

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 458 DE 05 DE JULHO DE 2023

“Regulamenta os Artigos 206 a 212-A da Constituição Federal, Leis Federais 9.394/96, 13.005/14 e 14.113/20”, para instituir Programa de incentivo à qualificação do ensino e aprendizagem, com aperfeiçoamento, formação e capacitação continuadas do Trabalhador da Educação e ampliação de resultados dos indicadores institucionais da Educação, com concessão de incentivo financeiro e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído Programa de Incentivo Financeiro para qualificação do ensino e aprendizagem, com aperfeiçoamento, formação e capacitação continuadas do Trabalhador do Magistério.

Parágrafo único - O incentivo financeiro será pago aos professores das Turmas que tiverem crescimento nos resultados do IDEB.

Art. 2º. Fica assegurado aos profissionais do magistério o recebimento dos seguintes valores:

- I. 20% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 0,50 pontos do IDEB da Escola de lotação;
- II. 30% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 0,75 pontos do IDEB da Escola de lotação;
- III. 35% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 1,0 ponto do IDEB da Escola de lotação;
- IV. 40% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 1,25 ponto do IDEB da Escola de lotação;
- V. 45% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 1,50 ponto do IDEB da Escola de lotação;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ: **16.443.723/000103** Tel: **(074) 3676-1026**

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

VI. 50% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 1,75 ponto do IDEB da Escola de lotação;

VII. 100% do valor do Piso Nacional do Magistério do ano referência/avaliação para os professores das turmas que obtiverem elevação de 2,50 ponto do IDEB da Escola de lotação;

§1º. Aplica-se os mesmos valores aos Coordenadores das Escolas que tiverem 50% das turmas com elevação do IDEB, fazendo uma média de crescimento para enquadrá-los nos incisos acima.

§2º. Aplica-se os mesmos valores aos Diretores e Vice-diretores das Escolas que tiverem 50% das turmas com elevação do IDEB, fazendo uma média de crescimento para enquadrá-los nos incisos acima.

Art. 3º. Os valores de incentivos previstos nesta lei não incorporam aos vencimentos ou remuneração dos beneficiados, por Resultados - BR não integra nem se incorpora aos vencimentos, remunerações, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 4º. Os valores previstos nesta lei serão pagos em parcela única no mês de dezembro dos anos de avaliação SAEB-IDEB.

Art. 5º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, bem como incluído no exercício financeiro de 2024, utilizando os recursos e registros contábeis da cota do FUNDEB 70%.

Parágrafo único. A utilização do recurso respeitará a previsão do artigo 8º e parágrafo único da Lei Complementar 101 e também da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira em 05 de Julho de 2023

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026
Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com